



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**PROJETO DE LEI Nº 65 /2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33758/2025</u>	
Recebido em:	<u>01/09/2025</u>
Horário:	<u>19:19</u> horas
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO A COMEMORAÇÃO DO  
DIA DAS MÃES E DO DIA DOS PAIS.**

O VEREADOR VICTOR CREMASCO MENDONÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso III, art. 88, do Regimento Interno, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Nova Venécia, a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais, como forma de valorização da família e fortalecimento dos vínculos afetivos entre alunos, pais, responsáveis e comunidade escolar.

**Art. 2º** As comemorações deverão ocorrer anualmente, no mês em que tradicionalmente se celebram essas datas: I – Dia das Mães, no mês de maio; II – Dia dos Pais, no mês de agosto.

**Art. 3º** As unidades escolares terão autonomia para organizar atividades culturais, artísticas, esportivas e educativas alusivas às datas, incentivando a participação dos alunos, familiares e comunidade.

**Art. 4º** As comemorações terão caráter educativo, inclusivo e social, respeitando-se as diferentes formações familiares, de modo a promover o acolhimento e a integração.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ampla divulgação das atividades às famílias e à comunidade, utilizando os meios de comunicação disponíveis, garantindo o máximo de participação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 1º de setembro de 2025;  
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

*Victor Cremasco Mendonça*  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**  
Vereador pelo DC



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***



**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo valorizar a família e fortalecer os vínculos afetivos e sociais por meio da comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais nas escolas municipais de Nova Venécia.

Essas datas, tradicionalmente celebradas em nossa sociedade, são momentos de reconhecimento, gratidão e valorização do papel exercido por mães, pais e responsáveis na formação dos cidadãos. A família constitui a base fundamental da sociedade e desempenha papel essencial no desenvolvimento emocional, social e educacional das crianças e adolescentes.

Ao institucionalizar as comemorações no calendário escolar municipal, busca-se incentivar a integração da comunidade com a escola, reforçar os valores de respeito, carinho e gratidão, além de proporcionar momentos de convivência e aprendizado. Essas atividades contribuem significativamente para o fortalecimento da relação família-escola, elemento fundamental para o sucesso educacional.

É importante ressaltar que a proposta contempla o respeito às diferentes configurações familiares existentes em nossa sociedade, promovendo a inclusão e o acolhimento de todas as crianças, independentemente de sua estrutura familiar.

No âmbito educacional, essas comemorações proporcionam oportunidades valiosas para o desenvolvimento de projetos pedagógicos transversais, envolvendo diferentes disciplinas e competências, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

A implementação dessa medida em Nova Venécia representará um avanço significativo na valorização da família e no fortalecimento dos laços comunitários, elementos essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa.

Trata-se de uma ação simples, mas de grande significado social, cultural e educacional, que certamente trará benefícios duradouros para nossa comunidade escolar e para o município como um todo.

Diante do exposto e da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, contribuindo assim para o fortalecimento da educação e da família em Nova Venécia.

É a justificativa.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 1º de setembro de 2025;  
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**  
Vereador pelo DC